



PARECER CONJUNTO Nº **DAS COMISSÕES**
REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; E DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 136/2022

De autoria do nobre Vereador Marcelo Messias, o presente projeto de lei *“altera a redação do § 2º do art. 123 da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, que disciplina o uso e a ocupação do solo, na redação dada pelo art. 7º da Lei nº 16.886, de 4 de maio de 2018, e dá outras providências”*.

Na justificativa apresentada, o autor refere-se “aos inúmeros percalços causados pela pandemia de Covid-19, com as consequentes restrições aos munícipes”, para fundamentar a necessidade de “dilatatar o prazo para que os interessados em condições de regularizar suas edificações não sejam prejudicados pelas medidas sanitárias impostas no período”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** da propositura.

O art. 123 da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, trata da possibilidade de regularização e reformas de locais de culto, comprovadamente instalados até a entrada em vigor do Plano Diretor Estratégico, conforme as condições nele estabelecidas. De acordo com o seu § 2º, o prazo para a solicitação de regularização e reforma de locais de culto comprovadamente instalados nas zonas especificadas, até a entrada em vigor do Plano Diretor Estratégico, era de dois anos, a partir da aprovação da referida lei.

A Lei nº 16.886/2018, por sua vez, promoveu uma alteração nesse prazo, prorrogando-o até 31 de dezembro de 2021, retroagindo os seus efeitos conforme o caso, desde que respeitada a legislação em vigor.

Considerando o caráter meritório da propositura em pauta, visto que propõe uma nova prorrogação desse prazo, até 31 de dezembro de 2023, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente posiciona-se **favoravelmente** à sua aprovação.



Quanto ao aspecto financeiro, a **Comissão de Finanças e Orçamento** nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, posicionando-se com parecer **favorável** à proposição.

Sala das Comissões Reunidas, em